



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 22/2026
De 11 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

A presente proposta tem como objetivo suplementar a ação destinada à contratação de empresa para locação de radares, com a finalidade de melhorar o tráfego no município e auxiliar os agentes de trânsito na fiscalização.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI Nº 22/2026

De 11 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(031) 01.01.03.04.122.0031.2269.3.3.90.39.00R\$ 1.900.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundo Especiais de Despesa - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Locação de Radares

TOTAL: R\$ 1.900.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro estimado no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) referente a recurso de arrecadação do Fundo Municipal de Trânsito.

TOTAL: R\$ 1.900.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 6.074 de 08/08/2025, Lei 6.075 de 08/08/2025, Lei 6.165 de 10/12/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/2/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94BE-A219-4C13-17E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/02/2026 17:06:28
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/94BE-A219-4C13-17E8>